

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**EDITAL N.º 094/2026 - CONTRATAÇÃO N.º 120388 - PROCESSO N.º 202600005017827**

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ (BALSA VIVIANE), NA RODOVIA GO-112, TRECHO NOVA ROMA / MONTE ALEGRE, COM EXTENSÃO TOTAL DE 220,00 METROS, NESTE ESTADO.

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

ÍNDICE	PÁGINA
6.9 a 6.12 - HABILITAÇÃO JUR./FISCAL/ECON_FINANCEIRA/TÉCNICA.....	02
6.12.1 a 6.12.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_ PROFISSIONAL/OPERACIONAL.....	226
6.22.5 – TERMO DE COMPROMISSO CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.....	914
6.24 – DECLARAÇÕES PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.....	924
4.2 – GARANTIA DA PROPOSTA.....	927
TERMO DE ENCERRAMENTO	943



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(21.958.711/0001-43)

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, CERTIFICA, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ: 21.958.711/0001-43, enquadrada como **NORMAL**, endereço: **RUA HENRIQUETO CARDINALI, 200ANEXO C, OLHOS D'ÁGUA, CEP: 30390082, BELO HORIZONTE - MG**, encontra-se CADASTRADA como fornecedora do Estado de Goiás, e sua situação cadastral na presente data é:

CREDENCIADO HOMOLOGADO
Até 13/05/2027

REGULAR
Até 01/10/2026

* A **REGULARIDADE** do fornecedor está vinculada à validade dos documentos e certidões enviados.

* Para participar de procedimentos aquisitivos no Estado de Goiás, basta que o fornecedor esteja Credenciado Provisoriamente no Sislog.

* Para ser declarado vencedor em um procedimento aquisitivo, bem como para viabilizar recebimento de parcelas contratuais, a empresa deverá estar **CREDENCIADO HOMOLOGADO** e **REGULAR** no Sislog/Cadfor. Caso não esteja, o fornecedor deve participar com os documentos necessários já digitalizados, para serem enviados na fase de habilitação.

Situação Financeira

Validade do Balanço:	0	Índice - LG - Liquidez Geral:	0,00
Capital Social:	R\$ 86.722.000,00	Índice - SG - Solvência Geral:	0,00
Patrimônio Líquido:	R\$ R\$ 0,00	Índice - LC - Liquidez Corrente:	0,00

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br

A utilização deste certificado, para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:

9D1CDF8C2E33E2B10CF3987C34C918E3-4300DBF368EC2A5ECE5C05CF751F3B0B

EMITIDO DIA 17/09/2026 16:13:50

Goiânia, 17 de Setembro de 2026

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(21.958.711/0001-43)**Representantes Legais**

Administrador	DAVID ROCHA GUIMARAES	
Sociogerente	ELMO TEODORO RIBEIRO	

Validade da Documentação

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	20/10/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO INTERESSADO	15/12/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL	09/12/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL DE GOIÁS	11/12/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DO INTERESSADO	16/10/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	12/12/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (CNPJ) DA EMPRESA	Indeterminada
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (CNPJ) DA EMPRESA SÓCIA	Indeterminada
CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL	Indeterminada
DOCUMENTOS PESSOAIS COM CPF - SÓCIOS, ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES	Indeterminada
CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS	01/10/2026
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL	Indeterminada
* Atestados de Capacidade Técnica e Autorizações/Alvarás de funcionamento, se necessários, devem ser exigidos pelo pregoeiro de acordo com o objeto da contratação	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

4211101	Construção de rodovias e ferrovias
---------	------------------------------------

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br

Verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:**9D1CDF8C2E33E2B10CF3987C34C918E3-4300DBF368EC2A5ECE5C05CF751F3B0B**

EMITIDO DIA 17/09/2026 16:13:50

Goiânia, 17 de Setembro de 2026



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/582.543-9	MGN2544245077	04/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ Nº 21.958.711/0001-43

NIRE Nº 3121034489-5

Pelo presente instrumento particular:

EGESA ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 3130003657-0 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.186.461/0001-01, neste ato representada por seu administrador ELMO TEODORO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, CPF 019.385.509-78, carteira de identidade M-1.311.338, SSP/MG, com domicílio na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Egesa" ou "Companhia"), e

ELMO TEODORO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade n.º MG-1.311.338 - SSP/MG, CPF n.º 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Elmo");

Na qualidade de únicos sócios da **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.958.711/0001-43, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121034489-5, com sede na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, na cidade de Belo Horizontem, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Matrix" ou "Sociedade").

Resolvem, por unanimidade, **ALTERAR** o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipuladas, sendo dispensadas as formalidades de reunião prévia e convocação em virtude do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil")

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição do seguinte membro para compor a administração da Sociedade ("Diretoria"):

- (i) **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292 ("David");



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

O Diretor ora eleito aceita o cargo e toma posse nesta data e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresárias em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em conformidade com o disposto no artigo 37, II, da Lei nº. 8.934/94, redação dada pela Lei nº. 10.194/01, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

O montante global da remuneração dos diretores poderá ser fixado em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade e será arquivada na sede da Sociedade. Por não ter o condão de produzir efeitos perante terceiros, tal assembleia não será arquivada na Junta Comercial.

A remuneração será estabelecida considerando as responsabilidades do Diretor, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista a eleição de um novo Diretor, os sócios, resolvem, por unanimidade, consolidar e substituir integralmente o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a nova redação transcrita a seguir.

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 21.958.711/0001-43

NIRE Nº 3121034489-5

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia MATRIX.

Cláusula Segunda - O objeto social será: **A)** execução dos serviços de construção civil em geral, por empreitada ou administração, nas áreas de engenharia civil, elétrica, mecânica, e em infraestrutura urbana e industrial, execução de obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, barragens e saneamento execução de atividades relacionadas a desmonte de rochas, serviços de escavação e revestimento de túneis e galerias subterrâneas executadas em solo e em rochas, bem como execução de outras atividades correlatas. **B)** realização de estudos, cálculos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza e respectiva assistência técnica nas áreas de engenharia e construção acima consignadas, bem como o gerenciamento, consultoria técnica e execução de projetos na área de eletromecânica, serviços e elaboração de projeto executivo, construção, montagem, ensaios, testes e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/14

condicionamento de distribuição de gás natural. **C)** conservação de rodovias e obras rodoviárias participação no mercado de concessões públicas para exploração de rodovias federais e estaduais serviços de vistoria, inspeção técnica de segurança veicular e de emissão de gases e ruídos em veículos automotores e exploração de concessões públicas em geral, de forma individual ou associadamente, inclusive em consórcios. **D)** participação de licitações e concorrências, isoladamente ou por meio consórcios, SCPS, joint venture, ou quaisquer tipos de sociedades e parcerias empresariais, por empreitada ou administração, sejam elas públicas mistas e /ou privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – MG, CEP 30390-082.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 06/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 86.722.000,00 (oitenta e seis milhões e setecentos e vinte e dois mil reais), expresso em moeda corrente, dividido em 86.722.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, tendo sido totalmente subscritas no ato de constituição da empresa, divididas entre os sócios nas seguintes proporções e participações conforme a seguir indicado:

(1) o sócio EGESA ENGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL tem subscritas, 82.385.900 (oitenta e dois milhões, trezentas e oitenta e cinco mil e novecentas) cotas, correspondentes a R\$ 82.385.900,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), representativas de 95,00% do Capital Social, das quais, **(i)** 70.722.000,00 (setenta milhões e setecentas e vinte e duas mil cotas) foram integralizadas no ato da constituição da empresa, mediante transferência de tecnologia, referente à capacidade técnico- operacional – know-how / acervo técnico - ativo intangível, verificado, quantificado e valorado conforme Laudo Pericial realizado por SCRIPTA CONSULTORIA ECONÔMICA (inscrita no CNPJ sob nº 08.290.260/0001-00 e na PMSP sob nº 3.562.066-8), e; **(ii)** o saldo de R\$ 11.663.900,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos reais) será integralizado da seguinte forma: **a)** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em dinheiro, no prazo de (30) trinta dias contados da celebração deste instrumento e; **b)** 10.663.900,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos reais), em dinheiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da celebração deste instrumento;

(2) O sócio ELMO TEODORO RIBEIRO tem subscritas, 4.336.100 (quatro milhões, trezentas e trinta e seis mil e cem cotas), correspondentes a R\$ 4.336.100,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil e cem reais) e representativas de 5,00% do Capital Social, a ser integralizado da seguinte forma: **a)** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em dinheiro, no prazo de (30) trinta dias contados da celebração deste instrumento e; **b)** R\$ 3.336.100,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis reais mil e cem reais) em dinheiro, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da celebração deste instrumento.



Parágrafo Primeiro - As responsabilidades de cada sócio são restritas ao valor de suas cotas, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em conformidade com o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas cotas do capital social, no todo ou em parte.

Parágrafo Quinto - As cotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento expresso de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, computados os votos do sócio que desejar ceder ou transferir sua participação e respeitado o direito de preferência assegurado aos demais sócios, nos termos e condições estabelecidas nesse instrumento.

Parágrafo Sexto - De acordo com as subscrições e integralizações realizadas, o Capital Social da sociedade fica, doravante, assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EGESA EGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	82.385.900	82.385.900,00
ELMO TEODORO RIBEIRO	4.336.100	4.336.100,00
TOTAL	86.722.000	86.722.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida, isoladamente, pelos seguintes diretores ("Diretores"):

- (i) **ELMO TEODORO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade n.º MG-1.311.338 - SSP/MG, CPF n.º 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Elmo");
- (ii) **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário e contador, casado, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292 ("David");



Parágrafo Primeiro – Os Diretores ficarão incumbidos de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa, podendo:

- (a) representar a sociedade nas operações de alienação fiduciária, penhor de qualquer natureza, aceitar, emitir, sacar, avalizar, endossar para crédito em conta corrente da sociedade, reconhecer títulos a ordem, firmar contratos de abertura de crédito a descoberto ou com garantia, caucionar títulos ou direitos creditórios, abrir e encerrar contas bancárias, movimentar livremente as contas bancárias, emitir e endossar cheques, títulos ou direitos creditórios, autorizar ordens de pagamento e transferências eletrônicas (TED), assinar contratos de empréstimos e financiamentos, conceder avais e fianças, bem como a constituir ônus, a qualquer título, de bens do Ativo Imobilizado da sociedade; inclusive com relação a obrigações assumidas por terceiros, oferecer todos os tipos de quitação, reconhecendo títulos a ordem e emitir cartas de crédito;
- (b) Adquirir, gravar ou alienar, sob qualquer forma, bens imóveis e móveis da empresa;
- (c) Assinar contratos de empréstimos e financiamentos, bem como prestar fiança e aval em nome da empresa;
- (d) Realizar doações a fundações, entidades assistenciais e similares, de bens móveis e imóveis da empresa;
- (e) Representar isoladamente a empresa, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo para esse fim, nomear e constituir procurador e/ou advogado com poderes especiais, incluindo poderes ad judícia, bem como nomear procurador para representar a empresa perante órgãos e entidades credenciadas para emissão de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves - ICP-Brasil;
- (f) Abrir e movimentar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, assinar e endossar os respectivos cheques, requerer extratos de contas correntes, de aplicações e de investimentos, efetuar ordens de pagamento e transferências bancárias via eletrônica;
- (g) Admitir e demitir empregados, fixando-lhes a remuneração;
- (h) Firmar contratos de natureza comercial com terceiros, dentro do curso normal dos negócios e atividades da empresa.
- (i) Nomear procuradores *ad-judicia* e *ad-negotium* com poderes específicos e prazos de validade fixados na procuração, exceto mandados judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - É vedado aos procuradores obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, tais como conceder fianças ou avais e contrair obrigações de quaisquer naturezas em nome da Sociedade, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma em assuntos alheios ao objetivo social da sociedade, sob pena de nulidade.



Parágrafo Terceiro - O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão deduzidos, antes de qualquer distribuição e participação, os Prejuízos Acumulados, a Reserva Legal, a provisão para o Imposto Sobre a Renda, para a CSLL e outras previstas em Lei, como também 5% (cinco por cento), para constituição de Fundo de Reserva para Participação em Novos Negócios. Essa porcentagem poderá ser majorada a critério dos sócios, de acordo com o desenvolvimento verificado na sociedade.

Parágrafo Segundo - Nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelos administradores e da distribuição dos lucros. Caberão aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços intermediários em períodos menores e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir lucros antecipados, bem como juros remuneratórios sobre o capital próprio, por conta dos lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados existentes.

Parágrafo Quarto - As demonstrações da Sociedade deverão seguir a tudo o que for determinado pelo sócio controlador e conforme a legislação aplicável, sendo obrigatoriamente fechado balancetes mensais, e demonstrações trimestrais, além do balanço patrimonial de 31 de dezembro de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA - LIQUIDAÇÃO, SUCESSÃO e TRANSFORMAÇÃO - A Companhia somente entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro - Falecendo, tornando-se insolvente ou interditado qualquer sócio, ou por qualquer outro motivo sendo excluído ou excluindo-se sócio, a sociedade continuará regularmente suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores, ou com os sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado pelo valor avaliado da sociedade, apurado à data da resolução, com base em balanço



especialmente levantado para tal finalidade, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com base na geração futura de caixa descontada a valor presente.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em quaisquer outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios, prosseguindo em atividade com os demais sócios remanescentes. Os haveres assim levantados serão pagos aos retirantes dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro - Por decisão de seus sócios representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário. Em caso de transformação em sociedade por ações, os sócios desde logo declaram e renunciam ao direito de retirada previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA - O sócio que desejar alienar suas cotas e/ou respectivos direitos de subscrição, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros não sócios, deverá comunicar aos demais sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente, o valor ajustado e as condições da alienação.

Parágrafo Primeiro - No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o caput deste artigo, os sócios notificados: a) poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das cotas e/ou direitos ofertados, devendo ainda declarar seu interesse na aquisição das eventuais sobras; b) poderão indicar se, não exercido o direito de preferência, concordam com o ingresso do novo sócio, para os efeitos do quórum de 3/4 (três quartos) do capital social. Se qualquer dos sócios não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir (pro rata), as cotas e/ou direitos de subscrição remanescentes.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo adicional estabelecido acima sem que os sócios exerçam seu direito de preferência, e sem que haja oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, se o sócio notificante pretender alienar suas cotas e/ou direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deverá manter, além dos livros a que estiver obrigada por lei, os seguintes revestidos das mesmas formalidades: a) Livro de Atas de Reuniões dos Sócios; b) Livro de Atas da Administração, no qual também serão lavrados os termos de posse dos administradores designados.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme dispõem os artigos 1060 e 1061 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, a ser designada em ato separado, mediante deliberação e aprovação dos sócios que representam 2/3 (dois terços) do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14

Parágrafo Terceiro - As publicações previstas em Lei e às quais a Sociedade estiver obrigada serão feitas em jornal que vier a ser designado em reunião de sócios, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

Parágrafo Quarto - Todas as convocações, avisos e notificações, deverão ser feitos por escrito, nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato ou qualquer endereço que os sócios venham a indicar, por escrito, por uma das seguintes formas: a) mediante carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento; ou b) mediante edital publicado no Diário Oficial ou notificação extrajudicial, protocolada, via Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Quinto - Ficarão dispensadas de convocações, avisos e notificações, as deliberações dos sócios que, lavradas em atas, contarem com as presenças da totalidade dos sócios cotistas.

Parágrafo Sexto - A Sociedade respeitará os Acordos de Sócios que venham a ser registrados formalmente na sede social.

Parágrafo Sétimo - Aplicam-se a esta sociedade e ao seu Contrato Social, no que for omissivo, subsidiariamente, as regras do Código Civil e, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações legais que houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2025.

Assinaturas:

Sócios:

(Assinado com certificado digital)
**EGESA ENGENHARIA S/A – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Por: Elmo Teodoro Ribeiro

(Assinado com certificado digital)
ELMO TEODORO RIBEIRO

Diretor Eleito:

(Assinado com certificado digital)
DAVID ROCHA GUIMARÃES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/582.543-9	MGN2544245077	04/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90353, expedida em 19/02/2008, inscrito no CPF nº 009.534.326-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 8 página(s)

Belo Horizonte/MG , 11 de setembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', de NIRE 3121034489-5 e protocolado sob o número 25/582.543-9 em 04/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13038204, em 15/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2025, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/582.543-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.958.711/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 86.722.000,00 (Oitenta e seis milhões e setecentos e vinte e dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EGESA ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ELMO TEODORO RIBEIRO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELMO TEODORO RIBEIRO		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	DAVID ROCHA GUIMARAES		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 12/08/2026 às 10:22:12 (data e hora de Brasília).

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1º NOME E SOBRENOME ELMO TEODORO RIBEIRO		1º HABILITAÇÃO 19/09/1967	
 	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/03/1944, ITUMBARA, GO		
	4a DATA EMISSÃO 10/04/2024	4b VALIDADE 10/04/2027	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF M1311338 SSP MG		
	4d CPF 019.385.509-78	5 Nº REGISTRO 00533653586	
	3 CAT HAB E		
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO MANOEL TEODORO RIBEIRO			
LUIZA ERCILIA BORGES			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		10/04/2027	
B1 			
C 		10/04/2027	
C1 			

9
10
11
12

D 		10/04/2027	
D1 			
BE 		10/04/2027	
CE 		10/04/2027	
C1E 			
DE 		10/04/2027	
D1E 			

12

LOCAL

9
10
11
12

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61845552874

MG660764903

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 1. Nome, Sobrenome / Name, surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Condutor - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005336535<864<<<<<<<<<
4403104M2704106BRA<<<<<<<<<4
ELMO<<TEODORO<RIBEIRO<<<<<<<<





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BRASIL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2265073059



NOME

DAVID ROCHA GUIMARÃES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

894510 SSP MT

CPF

005.226.806-31

DATA NASCIMENTO

21/01/1973

FILIAÇÃO

DAVINO ROCHA GUIMARÃES

IMENES SOUSA GUIMARÃES

PERMISSÃO

ACC

CAI. HAB.

B

Nº REGISTRO

00536261560

VALIDADE

08/09/2031

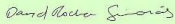
1ª HABILITAÇÃO

07/03/1998



2265073059

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

13/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77861405406
MG601517970

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/566.560-1	MGN2510988674	28/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

EGESA ENGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME nº 17.186.461/0001-01

NIRE 313000036570

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2025, na sede social da **EGESA ENGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”), localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D’Água, CEP: 30390-082.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação prévia tendo em vista o comparecimento da acionista única representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado nos Livros Societários da Companhia, tudo nos termos do §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Elmo Teodoro Ribeiro, secretariado pelo Sr. David Rocha Guimarães.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a eleição de novo diretor para compor a Diretoria da Companhia; (ii) reeleição de diretor com alteração do mandato em vigor e (iii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, sem ressalvas, pela acionista única da Companhia:

5.1. Eleição do Diretor

Os acionistas aprovaram, sem ressalvas, a eleição do Diretor abaixo indicado para o cargo de Diretor Executivo, para um mandato de 03 (três) anos, iniciados a partir desta data, permitida a reeleição:

Sr. **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário e contador, casado, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292 (“David” ou “Diretor”);

Os acionistas aprovaram também, sem ressalvas, a reeleição do Diretor Presidente, ficando alterado o mandato vigente desde 16/10/2023, para um período de mais 03 anos, iniciados a partir desta data, permitida a reeleição:

Os Diretores ora eleito/reeleitos aceitaram os cargos e tomaram posse nesta data, mediante a assinatura do seu respectivos Termo de Posse, que integram a presente Ata



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

na forma do **Anexo I** e que constam no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, tendo, ainda, declarado, sob as penas da Lei e para fins do disposto nos § 1º a 4º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações e no inciso II do Art. 37 da Lei nº 8.934/1994, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: **(i)** não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que a impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; **(ii)** possuem reputação ilibada; e **(iii)** não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, assim como não tem interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do Art. 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, os Diretores ora eleitos declaram, ainda, que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço indicado acima, sede da Companhia, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

5.2. Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Tendo em vista as deliberações acima tomadas, foi aprovada, sem ressalvas, a alteração e a substituição integral do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo II**, que integra a presente Ata.

6. AUTORIZAÇÃO PARA OS DIRETORES: Os Diretores da Companhia ficam, desde já, autorizados e incumbidos de praticar todos os atos e tomar todas as medidas e providências necessárias à execução e implementação das deliberações acima, bem como a proceder aos registros e averbações necessários à formalização de tais deliberações perante todos os órgãos públicos competentes.

7. ARQUIVAMENTO, PUBLICAÇÕES E LIVROS SOCIETÁRIOS: Por fim, a acionista única da Companhia deliberou pelo arquivamento desta Ata perante o Registro de Comércio, bem como que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme autoriza o Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e conforme aprovada pela acionista única da Companhia, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Assinaturas: Mesa: Elmo Teodoro Ribeiro, na qualidade de Presidente; David Rocha Guimarães, na qualidade de Secretário. Acionistas: Egesur Participações e Empreendimentos Ltda – Em Recuperação Judicial (p.p Elmo Teodoro Ribeiro) e Elmo Teodoro Ribeiro.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2025.

[Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio]



(Assinado digitalmente)

Elmo Teodoro Ribeiro
Presidente

(Assinado digitalmente)

David Rocha Guimarães
Secretário

(Assinado digitalmente)

Egesur Participações e Empreendimentos Ltda – Em Recuperação Judicial
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

EGESA ENGENHARIA S.A.
CNPJ/ME nº 17.186.461/0001-01
NIRE 313000036570

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Neste dia 08 de agosto de 2025, às 14:00 horas, o Sr. **Elmo Teodoro Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade nº MG-1.311.338 - SSP/MG, CPF nº 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082, toma posse do cargo de Diretor da EGESA ENGENHARIA S.A. ("Companhia"), com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de agosto de 2025.

O Diretor ora empossado, aceita o cargo e declara, expressamente e para todos os fins legais: (i) não estar impedido por lei especial, nem haver sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, ou por qualquer outra infração penal que vede, ainda que temporariamente, o exercício de função de direção em pessoa jurídica de direito privado; (ii) possuir reputação ilibada; e (iii) não ocupar cargo em entidade que possa ser considerada concorrente da Companhia, assim como não possuir interesse conflitante com os objetivos institucionais desta.

Fica indicado o domicílio mencionado acima para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
Elmo Teodoro Ribeiro
Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

EGESA ENGENHARIA S.A.
CNPJ/ME nº 17.186.461/0001-01
NIRE 313000036570

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Neste dia 08 de agosto de 2025, às 14:00 horas, o Sr. **David Rocha Guimarães**, brasileiro, empresário e contador, casado, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292, toma posse do cargo de Diretor da EGESA ENGENHARIA S.A. ("Companhia"), com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de agosto de 2025.

O Diretor ora empossado, aceita o cargo e declara, expressamente e para todos os fins legais: (i) não estar impedido por lei especial, nem haver sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, ou por qualquer outra infração penal que vede, ainda que temporariamente, o exercício de função de direção em pessoa jurídica de direito privado; (ii) possuir reputação ilibada; e (iii) não ocupar cargo em entidade que possa ser considerada concorrente da Companhia, assim como não possuir interesse conflitante com os objetivos institucionais desta.

Fica indicado o domicílio mencionado acima para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
David Rocha Guimarães
Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

EGESA ENGENHARIA S.A.
CNPJ/ME nº 17.186.461/0001-01
NIRE 313000036570

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Companhia tem a denominação social de **EGESA ENGENHARIA S.A.** ("Companhia") e é uma sociedade anônima fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede, foro e escritório na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, CEP: 30390-082, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Art. 4º. Constitui o objeto social da sociedade a execução de obras públicas e particulares nas áreas de construção civil, obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, barragens e saneamento; atividades relacionadas a desmonte de rochas, serviços de escavação e revestimento de túneis e galerias subterrâneas executadas em solo e em rocha, serviços de engenharia elétrica em geral e eletromecânica; gerenciamento, consultoria técnica e execução de projetos na área de engenharia civil e engenharia elétrica; serviços de elaboração de projeto executivo, construção, montagem, ensaios, testes e condicionamento de distribuição de gás natural; serviços de prospecção, exploração e comercialização de petróleo e gás natural; locação e comércio de imóveis próprios, máquinas, equipamentos, materiais de construção e massa asfáltica; incorporação de imóveis; coleta de lixo urbano, hospitalar, industrial e serviços de capina, varrição e limpeza urbana em geral; gerenciamento e gestão, construção, remediação, recuperação e operação de aterros sanitários e de resíduos sólidos; conservação de rodovias e obras rodoviárias; a participação no mercado de concessões públicas para exploração de rodovias federais e estaduais e para serviços de vistoria, inspeção de segurança e emissão de gases e ruídos em veículos automotores e exploração de concessões públicas em geral, de forma individual ou associadamente, inclusive em consórcios; exploração de atividades pecuárias, extrativismo vegetal, seu beneficiamento e comercialização; exportação de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

serviços de engenharia relacionados com o objeto da sociedade; agenciamento de importação e exportação em geral; praticar atos de investidora, gestora operacional, acompanhamentos logístico, aduaneiro e financeiro e comercialização para fins de importação e exportação em geral; representar e estabelecer parcerias junto à empresas brasileiras e estrangeiras de cooperação comercial em contratos de importação, exportação, comercialização e de gestão e arrendamentos em geral, bem como de outras atividades correlatas; a Gestão de Programas de Responsabilidade Social em todo o âmbito das atividades em que atua, seja com o público interno, externo e organizações não governamentais, bem como com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal e seus respectivos órgãos e autarquias. A sociedade também fomenta o desenvolvimento, elaboração e a execução da Gestão de Programas Sociais e Ambientais que visam o envolvimento com a comunidade e seu entorno, bem como de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O Capital Social da Sociedade é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em 42.468 (quarenta e duas mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§2º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contados da data de deliberação da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§3º Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, exceto se o valor econômico da Companhia for inferior ao valor de patrimônio líquido, hipótese na qual será utilizado, observadas as disposições do artigo 45 da Lei nº 6.404/76. O valor econômico da Companhia, para efeito de reembolso, será calculado com base em avaliação realizada por três peritos ou empresa especializada, nos termos do § 3º, artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Art. 6º. Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições e prazos previstos no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se (i) à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; (ii) ao disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*.



CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a lei assim exigirem.

§1º A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº. 6.404/76. A Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas será considerada válida e regular, independentemente das formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da legislação já referida.

§2º O Presidente da Assembleia Geral será escolhido dentre os acionistas presentes, por deliberação majoritária. O Presidente escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

§3º Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Art. 8º. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral:

- (i) Alterar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Instituir, eleger e destituir da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas situações em que for instalado;
- (iii) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras anuais ou de demonstrações que reflitam a situação financeira da Companhia em períodos menores, bem como de balancetes periódicos;
- (iv) Deliberar sobre a distribuição de lucros;
- (v) Deliberar sobre quaisquer reduções ou aumentos de capital da Companhia;
- (vi) Elaborar ou aprovar proposta de planos de participação no resultado ou bônus ou incentivos, inclusive planos de opção de compra de ações;
- (vii) Autorizar a emissão de valores mobiliários;
- (viii) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (ix) Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social;
- (x) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (xi) Autorizar que os administradores confessem falência da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- (xii) Deliberar sobre apresentação de plano de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia, de plano de reorganização de créditos ou de plano de postergação do pagamento de dívidas da Companhia;
- (xiii) Aprovar a venda de ativos da Companhia, tangíveis ou intangíveis, diretamente ou através da venda de participação em outras sociedades, com versão de ativos para outra sociedade, salvo quando a alienação de ativos se der no curso normal dos negócios da Companhia; e
- (xiv) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

Art. 9º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por votos que representem, no mínimo, o primeiro número inteiro acima de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto emitidas pela Companhia.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 Companhia será administrada pela Diretoria, que é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários para assegurar seu regular funcionamento.

Art. 11 A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 03 (três) diretores, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de até 03 (três) anos, permitida a reeleição. A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e demais Diretores, se houver, cuja designação será apontada na Assembleia Geral na qual forem eleitos.

§1º A eleição dos Diretores será realizada pelo Conselho de Administração, quando existente, ou pela Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto. A indicação de candidatos a Diretor observará os direitos previstos em Acordo de Acionistas arquivado na sede.

§2º Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição e ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§3º O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

§4º O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, pela renúncia ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.



§5º Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído. Até que seja eleito o novo Diretor, aplicar-se-á a regra definida no parágrafo quinto deste artigo.

§6º Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Art. 12 A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério de qualquer dos Diretores, a quem caberá convocar e presidir a reunião.

Art. 13 Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei e neste Estatuto, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral de Acionistas;
- (ii) Convocar, isolada ou conjuntamente, a Assembleia Geral nas hipóteses legais, ou quando julgarem conveniente.
- (iii) Executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral;
- (iv) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) Fornecer aos acionistas os demonstrativos financeiros e contábeis;
- (vi) Elaborar, quando for o caso, os planos de negócios e orçamento da Companhia e submetê-los à Assembleia Geral;
- (vii) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como o andamento de suas operações;
- (viii) Contratar os empregados, gerentes, administradores e consultores para a Companhia e aprovar a contratação de empregados, gerentes, administradores e consultores para suas subsidiárias;
- (ix) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral e/ou pelo presente Estatuto Social.

§1º É vedado à Diretoria praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

§2º Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Companhia, respondendo pessoalmente os diretores



pelos danos que causarem em virtude de tal prática aos acionistas, à Companhia e a terceiros.

Art. 14 Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral previstas neste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer instituições financeiras, autoridades administrativas e órgãos públicos, será feita isoladamente, por qualquer Diretor.

§1º As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por qualquer Diretor com competência para prática dos atos objeto da outorga, e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (ad judícia) ou para representação em processos administrativos, que terão prazo máximo de 12 (doze) meses.

§2º Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

Art. 15 Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, bem como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são proibidos e serão nulos de pleno direito, a não ser que sejam previamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Art. 16 A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que somente será instalado a pedido de acionistas, nas condições definidas na Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na lei supracitada. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros serem reeleitos.

§1º Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, e, enquanto em funcionamento, deverá se reunir sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo suas deliberações tomadas pelo voto da maioria de seus membros e consignadas em ata.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Art. 17 O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.



Art. 18 A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como pagar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas de lucros apurados nesses balanços.

Art. 19 Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) o saldo terá a destinação que vier a ser determinada pela Assembleia Geral, não estando a Companhia obrigada à distribuição de dividendo mínimo.

§1º Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 20 Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas e o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados nos livros próprios, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

§1º As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros da instituição depositária. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos, abstendo-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos. O Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração deverão declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n.º 6.404/76, artigos 208 e seguintes.



Art. 22 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, com observância da legislação vigente, ressalvada a competência específica da Assembleia Geral.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/566.560-1	MGN2510988674	28/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90353, expedida em 19/02/2008, inscrito no CPF nº 009.534.326-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA ASSEMBLEIA GERAL - 13 página(s)

Belo Horizonte/MG , 04 de setembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/19



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EGESA ENGENHARIA S/A, de NIRE 3130003657-0 e protocolado sob o número 25/566.560-1 em 28/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13022869, em 08/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 17:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/566.560-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022869 em 08/09/2025 da Empresa EGESA ENGENHARIA S/A, Nire 31300036570 e protocolo 255665601 - 28/08/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: 4190544C2ED18D5129194D8D9ACE750DDE8EC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/566.560-1 e o código de segurança 3o36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.958.711/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/03/2015	
NOME EMPRESARIAL MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATRIX			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HENRIQUETO CARDINALI		NÚMERO 200	COMPLEMENTO ANEXO: C;
CEP 30.390-082	BAIRRO/DISTRITO OLHOS D'ÁGUA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@EGESA.COM.BR		TELEFONE (31) 2108-1919 / (31) 2108-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2026 às 10:21:39 (data e hora de Brasília).



**Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002516960.00-03

CPF/CNPJ: 21.958.711/0001-43

NOME/NOME EMPRESARIAL: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME FANTASIA: MATRIX

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 7112-0/00 - Serviços de engenharia

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DÉBITO E CRÉDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 02/03/2015

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 02/03/2015

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30390082

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: OLHOS D'ÁGUA

LOGRADOURO: RUA HENRIQUETO CARDINALLI

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO DO CEP:

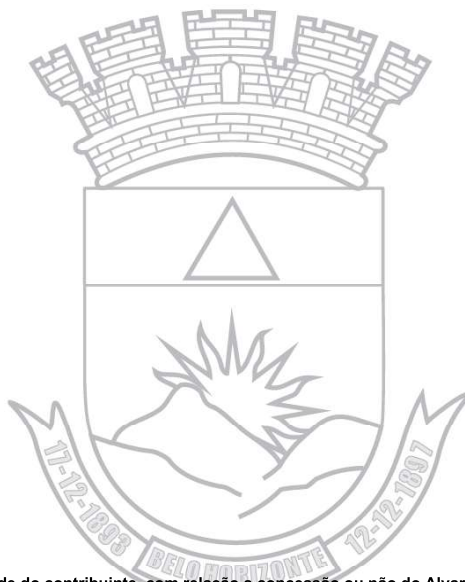
COMPLEMENTO: ANEXO C

EMITIDO EM

12/08/2026 10:26:01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.982.990/001-6		CNPJ / CPF 21.958.711/0001-43	DATA DE INÍCIO 02/03/2015	DATA EMISSÃO 12/08/2026
NOME OU RAZÃO SOCIAL MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) MATRIX				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 30	REGIONAL OESTE	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA HENRIQUETO CARDINALI		NÚMERO 200	COMPLEMENTO ANEXO: C;	
BAIRRO / DISTRITO OLHOS D'AGUA	CEP 30390-082	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 005.226.806-31	NOME DO RESPONSÁVEL DAVID ROCHA GUIMARAES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 421110100 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
7112-0/00-00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 21.958.711/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:23 do dia 22/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2026.

Código de controle da certidão: **48D8.BAAC.4F60.9A74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

22/07/2026

Data de validade

20/10/2026

Razão Social

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ

21.958.711/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

B987-3280-7F91-9253-C498-4681-14AD-7F98



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 73107075

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIA

21.958.711/0001-43

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.997.260

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 AGOSTO DE 2026

HORA: 10:12:21:0

**Prefeitura de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Fazenda**

Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA****REGISTROS DE ACESSO**Código de Controle: **GCGFFHHJPK**Documento/Certidão nº **39.178.391** Exercício: **2026**Emissão em: **16/09/2026**Requerimento em: **11:50:36**Validade: **16/10/2026**Nome: **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ: **21.958.711/0001-43**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.958.711/0001-43
Razão social: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Endereço: R HENRIQUETO CARDINALI 200 ANEXO: C;/ OLHOS D'AGUA / BELO HORIZONTE / MG / 30390-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090217322273076037

Informação obtida em 02/09/2026 19:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Certidão nº: 54790352/2026

Expedição: 15/06/2026, às 15:23:23

Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.958.711/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
REF.: Edital nº 094/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.958.711/0001-43, com sede à Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30390-082, E-mail: contabilidade@matrixinfraestrutura.com.br, Telefone: (031) 2108-1915, neste ato representada pelo Sr. **David Rocha Guimarães, CPF Nº. 005.226.806-31**, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA**: para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2026.

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA
DAVID ROCHA GUIMARAES
Representante



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 21.958.711/0001-43

CERTIDÃO EMITIDA em 17/09/2026, às 16:25:58

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em 14/09/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **HegoPVd0Ri7q90o**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 14/09/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 14/09/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa

realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 17/09/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA POSITIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, CONSTA(M) contra:

Nome: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 21.958.711/0001-43

Processo

Distribuição

5088952-81.2025.8.13.0024

09/04/2025

SECRETARIA: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA POSITIVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Observações da(o) Escrivã(o) Judicial:conforme consulta junto a Receita Federal o nome da pessoa jurídica de CNPJ 21.958.711/0001-43 é MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Julho de 2026 às 13:19

BELO HORIZONTE, 24 de Julho de 2026 às 14:36

Código de Autenticação: 2607-2414-3627-0748-0137

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 2 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



30/06/2025

Número: **5088952-81.2025.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000.000,00**

Processo referência: **0436536-45.2014.8.13.0024**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA (REQUERENTE)	
	YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO) IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO)
EGESA ENGENHARIA S/A (REQUERENTE)	
	YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO) IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO)
EGESUR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A (REQUERENTE)	
	YAGO DIAS DE PAULA (ADVOGADO) IGOR PEREIRA ARANTES (ADVOGADO) LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO)
EGESA ENGENHARIA S/A (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
ADVOGADOS CREDITORES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO GUIMARAES (ADVOGADO) MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO (ADVOGADO) ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO) LEONARDO LAVELLI SANTOS (ADVOGADO) JULIANO RICARDO SCHMITT (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
WASHINGTON MAIA FERNANDES (PERITO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10482316454	30/06/2025 11:13	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5088952-81.2025.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

ASSUNTO: [Concurso de Credores]

AUTOR: EGESA ENGENHARIA S/A CPF: 17.186.461/0001-01 e outros

RÉU: EGESA ENGENHARIA S/A CPF: 17.186.461/0001-01

Vistos, etc.

1. EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, EGESA ENGENHARIA S/A, MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA, BEMVIVER ENGENHARIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, DKF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EGEPEL LTDA, ETR ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, MVT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PDV GLEBA A, PDV GLEBA B, PDV GLEBA C, PDV GLEBA D, PDV GLEBA E, ELMO TEODORO RIBEIRO (CNPJ nº 59.370.131/0001-03) e ANA LUIZA DIAS BATISTA TEODORO RIBEIRO (CNPJ nº 59.370.131/0001-03), qualificadas nos autos, integrantes do Grupo Empresarial EGESA, ajuizaram a presente tutela cautelar antecedente, preparatória de pedido de recuperação judicial, com fundamento nos artigos 6º, §§ 4º e 12, 95, 96, VII e 189 da Lei nº 11.101/2005 (LRF), bem como nos artigos 300 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), requerendo, em caráter de urgência, medidas de proteção patrimonial e funcional, com o objetivo de garantir o resultado útil do futuro pedido de recuperação judicial.

2. Alegaram que compõem grupo empresarial tradicional no setor de infraestrutura e construção pesada, com mais de 60 anos de atividades, destacando-se nacional e internacionalmente pela execução de obras de grande porte nos setores de energia, saneamento, logística, petróleo e gás, transporte ferroviário, portuário, rodoviário, além da



participação em concessões, como a Minas Arena, responsável pela gestão do Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão.

3. Sustentaram que, embora a atividade empresarial seja economicamente viável e mantenha relevantes ativos técnicos, financeiros e operacionais, o Grupo EGESA atravessa uma crise de liquidez decorrente da instabilidade macroeconômica brasileira, da retração dos investimentos públicos, dos reflexos da Operação Lava Jato, da pandemia da Covid-19 e da paralisação de obras públicas.

4. Dentre os fatores desencadeadores da situação financeira delicada, apontaram ainda a suspensão de contratos com a Petrobras, o aumento dos custos operacionais, a dificuldade de obtenção de crédito e os bloqueios sistemáticos de receitas, incluindo receitas provenientes da concessão da Minas Arena, objeto de ordens judiciais de penhora.

5. Relataram que, apesar da adoção de medidas corretivas — como reestruturação interna, cortes de custos, formalização de acordos com credores e adesão à transação fiscal com a Fazenda Nacional — os esforços de reorganização financeira do grupo vêm sendo inviabilizados por atos de constrição judicial, penhoras, bloqueios bancários e execuções em curso, inclusive contra os sócios controladores.

6. Ressaltaram, ainda, a existência de quatro pedidos de falência já distribuídos contra a EGESA, em trâmite perante este Juízo, o que reforça o caráter urgente da medida cautelar, sob pena de frustração da finalidade do pedido de recuperação judicial a ser formulado.

7. Alegaram que se tornou iminente a distribuição de lucros pela Minas Arena, dos quais a EGESA é titular de 25,15%, cujos valores estão prestes a serem repassados diretamente a contas judiciais vinculadas a execuções em curso, decorrentes de créditos concursais, fato que poderá comprometer a mobilização de contratos administrativos relevantes e a continuidade das atividades empresariais.

8. Diante deste contexto, requereram o deferimento das seguintes medidas cautelares: i) que Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A. seja oficiada para se abster de efetuar qualquer repasse ou transferência de valores à EGESA, mantendo-se os reservados junto à própria Minas Arena, sob supervisão deste Juízo, até deliberação no bojo do futuro pedido de recuperação judicial; ii) a suspensão de atos expropriatórios e constrições judiciais relativas a créditos sujeitos à recuperação judicial; iii) a suspensão do processamento das ações de falência em trâmite (processos nº 5245544-90.2024.8.13.0024, 5305857-14.2024.8.13.0024, 5062038-93.2025.8.13.0024 e 5083716-51.2025.8.13.0024), até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial; iv) a concessão do prazo para o ajuizamento da recuperação judicial.

9. Juntaram vasta documentação.

10. Concedida a decisão liminar ao ID 10430461475.

11. Ao ID 10468619070, as requerentes apresentaram o pedido principal de recuperação judicial, pleiteando, em sede de tutela de urgência, liberação dos valores que se encontram provisionados junto à Minas Arena.

12. É o relatório. Decido.

13. Trata-se de pedido para processamento de recuperação judicial, com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05.



DA TUTELA DE URGÊNCIA

14. As requerentes postulam, em sede de tutela de urgência, a liberação dos valores atualmente provisionados pela empresa Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A., sob alegação de que tais recursos são indispensáveis para a manutenção das atividades empresariais do Grupo EGESA e, por consequência, à própria viabilidade da recuperação judicial em curso.

15. Pois bem. Conforme consta dos autos e dos documentos já acostados, a Minas Arena mantém contrato de concessão administrativa com o Estado de Minas Gerais para a exploração do Estádio Governador Magalhães Pinto – o “Mineirão” –, havendo valores a serem repassados ao Grupo EGESA, ora requerente, em razão da sua participação na estrutura societária e da prestação de serviços no âmbito da referida concessão.

16. Ocorre que, em razão de constrações determinadas por outros juízos, a tutela anteriormente deferida por este juízo (ID 10430838085) já havia determinado que Minas Arena se absteresse de liberar os valores à margem da jurisdição recuperacional, em razão do risco de construção indevida, o que afronta diretamente os princípios da universalidade e da *par conditio creditorum*, pilares estruturantes da recuperação judicial.

17. Sustentam os requerentes que a manutenção desses valores em situação de indisponibilidade compromete severamente o fluxo de caixa do grupo empresarial, já pressionado pela crise de liquidez que motivou o ajuizamento da presente ação, sendo certo que tais recursos seriam destinados ao pagamento da folha de salários, tributos, fornecedores essenciais e custeio das atividades empresariais durante o período de estabilização.

18. Nos termos do art. 300 do CPC, a concessão da tutela de urgência exige a demonstração da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

19. No caso concreto, a probabilidade do direito está evidenciada pela existência de contrato válido entre a Minas Arena e o Grupo EGESA, pela titularidade dos valores reconhecida documentalmente, e pela situação de urgência que justifica a preservação do numerário sob a jurisdição do juízo recuperacional, única autoridade competente para deliberar sobre o destino dos ativos sujeitos ao regime coletivo da recuperação judicial.

20. O perigo de dano, por sua vez, está presente na medida em que a não liberação desses valores em favor das recuperandas comprometeria irremediavelmente o funcionamento das empresas, afetando inclusive os interesses dos credores sujeitos ao plano e, conseqüentemente, a possibilidade de soerguimento.

21. Ainda que se reconheça a excepcionalidade da medida de liberação de valores anteriormente resguardados por decisão judicial, o contexto atual impõe uma ponderação voltada à efetividade da recuperação judicial, cujo fracasso acarretaria não apenas prejuízo ao grupo empresarial, mas dano sistêmico a centenas de credores, trabalhadores e à ordem econômica regional.

22. Em função disso, entendo que a medida é cabível, proporcional e adequada ao fim



proposto, devendo ser implementada com a **prestação de futuras que demonstrem que os valores provisionados por Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A. e ora liberados em seu favor foram integralmente empregados no pagamento de obrigações essenciais à sua atividade empresarial e com o fim de preparação do plano de recuperação judicial.**

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

23. Passo à análise do pedido de processamento da recuperação judicial.

24. A recuperação judicial destina-se a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, como prevê o artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

25. Para tanto, torna-se imprescindível que a empresa devedora demonstre, já inicialmente, a capacidade técnica e econômica de se reorganizar, com vistas ao efetivo cumprimento da faculdade que lhe é legalmente outorgada, o que se demonstra pelo imediato atendimento dos requisitos previstos pelos artigos 48 e 51 da lei em comento.

25. No caso em tela, este Juízo utilizou-se da faculdade prevista no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, que regulamenta o instituto da constatação prévia, para averiguação das reais condições de funcionamento das Requerentes, assim como da regularidade e completude da documentação apresentada.

26. O Laudo de Constatação foi apresentado com a devida fundamentação e de acordo com as regras técnicas aplicáveis ao caso, concluindo-se que a empresa tem possibilidade de soerguimento.

27. Em 26 de junho de 2025, a Perícia Judicial compareceu ao endereço informado como sede das Requerentes. O acesso às instalações foi livre e irrestrito.

28. A vistoria confirmou que a empresa está em funcionamento regular, mesmo após o pedido de recuperação, contudo sua liquidez está comprometida.

29. A Autora representa grupo empresarial do setor de infraestrutura e construção há mais de 60 anos, atuando na implantação de diversas obras de grande porte em território nacional.

30. Dessa forma, se for implementada na direção da empresa uma gestão de qualidade, que saiba aproveitar e preservar sua atuação no mercado, equacionando a dívida acumulada, verifica-se a possibilidade de êxito desta recuperação judicial. Outrossim, os documentos trazidos pela empresa, ao demonstrar objetivamente a sua situação patrimonial, denota a possibilidade de ser passageiro o estado de crise econômico-financeira pelo qual atravessa a devedora e também retrata a perspectiva de que possa soerguer-se.

31. Por fim, a sociedade empresarial Autora comprovou o exercício regular de suas atividades, sem jamais ter sido declarada falida ou ter obtido a concessão de recuperação



judicial, constatando-se a regularidade da documentação.

32. Dessa forma, a sociedade merece ter preservado o exercício de suas atividades empresariais, a fim de que possa continuar a cumprir a função social que lhe incumbe.

33. Assim, preenchidos os requisitos legais e apresentada a documentação necessária, não há óbice ao deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial. Deverão as Recuperandas, entretanto, trazer aos autos, no prazo de 10 dias, as DRE/DFC faltantes das SPEs satélites e a consolidação numérica dos bens particulares dos controladores, como consta do laudo de constatação prévia (p. 62 do ID 10481468992).

34. Em relação à consolidação processual e substancial, observo que as Requerentes se enquadram em hipóteses previstas nos artigos 69-G e 69-J da Lei 11.101/2005, integrando grupo econômico sob controle societário comum, havendo aparente confusão entre seus ativos e passivos, aliada à existência de garantias cruzadas, relação de controle e dependência e atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

35. Destaco ainda que o pedido de Recuperação Judicial do Grupo EGESA possui repercussão nacional, com passivo superior a R\$ 2.700.000.000,00 e envolve uma multiplicidade de credores, não sendo viável, no plano fático, considerar os seus componentes de forma separada, tendo em vista a intrínseca ligação entre si.

36. Ressalto desde já que toda e qualquer habilitação e divergência de crédito que eventualmente venha a ser submetida ao Juízo antes da sua avaliação administrativa pela Administração Judicial (art. 7º, caput e §§, da LREF) será extinta sem resolução de mérito por falta de interesse processual.

37. **Ante o exposto, DEFIRO O PROCESSAMENTO** da recuperação judicial do Grupo Empresarial EGESA, composto por EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, EGESA ENGENHARIA S/A, MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA, BEMVIVER ENGENHARIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, DKF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EGEPEL LTDA, ETR ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, MVT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PDV GLEBA A, PDV GLEBA B, PDV GLEBA C, PDV GLEBA D, PDV GLEBA E, ELMO TEODORO RIBEIRO (CNPJ nº 59.370.131/0001-03) e ANA LUIZA DIAS BATISTA TEODORO RIBEIRO (CNPJ nº 59.370.131/0001-03) em consolidação processual e substancial, nos termos dos artigos 69-G e 69-J da LREF. Assim sendo:

38. Nomeio como Administração Judicial a sociedade SCZ Scalzilli Administração Judicial Ltda., CNPJ 54.733.584/0001-33, Responsável Técnico João Pedro Scalzilli, com endereço profissional à Rua Padre Chagas, 79 / 701, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-080, telefones para contato (51) 3019-5050 e (54) 3039-3050, website scalzilli.com.br.

39. A Administração Judicial deverá ter o nome incluído no PJe, para efeito de intimação das publicações e ser convocada para firmar termo de compromisso nos autos, caso aceite a nomeação, com imediata assunção de suas funções e deveres, observando-se as disposições previstas no artigo 22, I e II da Lei de Recuperação e Falências. Desde já, intime-se a auxiliar da justiça para apresentar orçamento detalhado para fins de arbitramento dos honorários, atentando-se para a regra do art. 24, §1º da Lei nº 11.101/2005.

40. Dispensar as Recuperandas da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas



atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 52, inciso II da LFR.

41. Ressalvadas as ações previstas pelo artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º e pelo artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, ordeno a suspensão, pelo prazo de 180 dias, contados da publicação da presente decisão, de todas as ações e execuções contra as sociedades devedoras, descontado o período já concedido em seu favor, anteriormente, em sede de tutela de urgência, cabendo a elas comunicarem aos Juízos competentes.

42. Determino às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores e também a apresentação do plano de recuperação no prazo improrrogável de 60 dias, contados da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, na forma dos artigos 53, 71 e 73, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

43. Determino a intimação do Ministério Público e das Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal em que o devedor tiver estabelecimento, na forma eletrônica, nos termos do art. 52, V da LFR.

44. Expeça-se edital com os requisitos do artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

45. Informe ao Registro Público de Empresas (JUCEMG) e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil acerca dos termos da presente decisão.

46. Apresentem as Recuperandas, no prazo de 10 dias, as DRE/DFC faltantes das SPEs satélites e a consolidação numérica dos bens particulares dos controladores, como apontado no laudo de constatação prévia (p. 62 do ID 10481468992).

47. Apresentem as Recuperandas, no prazo de 20 dias, prestação de contas que demonstre que os valores provisionados por Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A. e ora liberados em seu favor foram **integralmente** empregados no pagamento de obrigações essenciais à sua atividade empresarial e com o fim de preparação do plano de recuperação judicial.

48. Custas ao final do processo (art. 63, II da LFR).

I.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

MURILO SILVIO DE ABREU

Juiz de Direito

2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

2ª. VARA EMPRESARIAL DE BELO HORIZONTE

Av. Raja Gabaglia, 1753, torre 1, 8º. andar, CEP: 30380-900.

C E R T I D ã O

Claudio Lourenço Vieira, Gerente da Secretaria do Juízo da 2ª. Vara Empresarial de Belo Horizonte-MG, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, em síntese, atendendo a pedido da parte interessada, que, revendo os autos do processo nº 5088952-81.2025.8.13.0024, em trâmite perante esta Vara, verificou-se que o feito teve início com pedido de tutela cautelar requerida em caráter antecedente, preparatória de pedido de recuperação judicial, ajuizado em 09/04/2025, com fundamento nos artigos 6º, §§ 4º e 12, 95, 96, inciso VII, e 189 da Lei nº 11.101/2005, pelas requerentes EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, EGESA ENGENHARIA S/A e MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., em conjunto denominadas "Grupo EGESA". CERTIFICA que a petição inicial foi prontamente apreciada pelo MM. Juiz desta Vara, que determinou a suspensão das ações de falência pendentes de citação e de eventual decretação de quebra, nos termos dos artigos 95 e 96, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005, dentre elas os processos nº 5245544-90.2024.8.13.0024, nº 5305857-14.2024.8.13.0024, nº 5062038-93.2025.8.13.0024 e nº 5083716-51.2025.8.13.0024, deferindo, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias para a formulação do pedido de recuperação judicial. CERTIFICA, outrossim, que, em 09/06/2025, foi apresentada a petição inicial de recuperação judicial pelas requerentes EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, EGESA ENGENHARIA S/A, MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., BEMVIVER ENGENHARIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., DKF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., EGEPEL LTDA., ETR ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., MVT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PARQUES DO VALE GLEBA C - MCMV LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITÁRIO LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PARQUES DO VALE GLEBA E - DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ELMO TEODORO RIBEIRO e ANA LUIZA DIAS BATISTA TEODORO RIBEIRO, todas em conjunto denominadas "Grupo EGESA". CERTIFICA, ainda, que, em 30/06/2025, o MM. Juiz deferiu o processamento da recuperação judicial do "Grupo EGESA", nos termos dos artigos 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005, nomeando,

inicialmente, como Administradora Judicial a SCZ Scalzilli Administração Judicial Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.733.584/0001-33. Posteriormente, por decisão retificadora, foi corrigida a identificação da auxiliar do juízo, passando a constar como Administradora Judicial a SCALZILLI & CHAVES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.033.682/0001-19, tendo como responsável técnico João Pedro Scalzilli. Certifica, igualmente, que o edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 foi considerado publicado em 18/07/2025. CERTIFICA que o edital contendo a relação de credores elaborada pela Administração Judicial, previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, foi considerado publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 15/12/2025. CERTIFICA, ainda, que as requerentes apresentaram o Plano de Recuperação Judicial em 06/09/2025, sobre o qual se manifestou a Administração Judicial, apontando possíveis ilegalidades e recomendando adequações. Registra-se, igualmente, que diversos credores apresentaram objeções ao referido plano. CERTIFICA, por fim, que a Assembleia Geral de Credores, designada para os dias 22/06/2026 e 29/06/2026, foi suspensa em razão de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 1.0000.25.158650-9/005, interposto por Banco Semear S.A., por meio da qual foi delimitado que, em relação aos produtores rurais Elmo Teodoro Ribeiro e Ana Luiza Dias Batista Teodoro Ribeiro, somente se submetem aos efeitos da recuperação judicial do Grupo EGESA os créditos decorrentes exclusivamente da atividade rural e formalmente discriminados em seus livros contábeis e fiscais. CERTIFICA, ainda, que foi autorizado o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas em face das pessoas físicas integrantes do "Grupo EGESA", na qualidade de garantidores, avalistas ou coobrigados em geral pelas obrigações das sociedades empresárias do grupo que não possuam natureza rural. CERTIFICA, por derradeiro, que o MM. Juiz desta Vara determinou a intimação das requerentes, da Administração Judicial e, posteriormente, do Ministério Público, para que se manifestem acerca do pedido formulado pelo Banco Semear S.A., especialmente quanto aos reflexos do acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 1.0000.25.158650-9/005 sobre o quadro geral de credores, o direito de voto, os quóruns deliberativos e a eventual necessidade de republicação da relação de credores. Nada mais.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.

Claudio Lourenço Vieira
Gerente de Secretaria

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO LOURENCO VIEIRA
Data: 15/06/2026 10:47:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.958.711/0001-43
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 71.222.000,00	R\$ 86.893.629,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 500.000,00	R\$ 16.171.629,99
DISPONÍVEL		R\$ 500.000,00	R\$ 112.529,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 500.000,00	R\$ 112.529,99
BANCO BTG PACTUAL		R\$ 500.000,00	R\$ 112.529,99
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 16.059.100,00
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 59.100,00
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 59.100,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITO COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 16.000.000,00
CRÉDITO COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 16.000.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 70.722.000,00	R\$ 70.722.000,00
INTANGÍVEL		R\$ 70.722.000,00	R\$ 70.722.000,00
ACERVO TÉCNICO		R\$ 70.722.000,00	R\$ 70.722.000,00
ACERVO TÉCNICO - EGESA ENGENHARIA		R\$ 70.722.000,00	R\$ 70.722.000,00
PASSIVO		R\$ 71.222.000,00	R\$ 86.893.629,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.813,02	R\$ 92.774,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.813,02	R\$ 71.215,09
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 2.813,02	R\$ 71.215,09
ELMO TEODORO RIBEIRO		R\$ 2.813,02	R\$ 71.215,09
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 21.559,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 21.559,68
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 9.086,46
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.363,47
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.297,50
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.812,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 71.219.186,98	R\$ 86.800.855,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 71.222.000,00	R\$ 86.722.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 86.722.000,00	R\$ 86.722.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 86.722.000,00	R\$ 86.722.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (15.500.000,00)	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (15.500.000,00)	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.813,02)	R\$ 78.855,22
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.813,02)	R\$ 78.855,22
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 81.668,25
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.813,03)	R\$ (2.813,03)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,01	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.4B.5D.B5.C7.C0.B8.B4.E4.3C.79.5F.97.64.44.A8.99.BE.73.7D-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 232.099,34
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 232.099,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (27.724,04)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (6.962,98)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.508,65)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (6.684,46)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (12.567,95)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 204.375,30
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 204.375,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,01)	R\$ (122.707,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,01)	R\$ (122.707,06)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (50.725,17)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.645,99)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (64.637,59)
(-) VIAGENS E LOCOMOÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (5.698,31)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,01)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,01)	R\$ 81.668,24
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,01)	R\$ 81.668,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,01)	R\$ 81.668,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.4B.5D.B5.C7.C0.B8.B4.E4.3C.79.5F.97.64.44.A8.99.BE.73.7D-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	21.958.711/0001-43
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA
NIRE	31210344895
CNPJ	21.958.711/0001-43
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1574

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1574
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.4B.5D.B5.C7.C0.B8.B4.E4.3C.79.5F.97.64.44.A8.99.BE.73.7D-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
31210344895	21.958.711/0001-43	
NOME EMPRESARIAL		
MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3F.4B.5D.B5.C7.C0.B8.B4.E4.3C.79.5F.97.64.44.A8.99.BE.73.7D	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03282582617	DANIEL GOMES DE JESUS:03282582617	7423942119592627148	27/06/2024 a 27/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21958711000143	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA:21958711000143	6062447648635117970	26/04/2024 a 26/04/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03282582617	DANIEL GOMES DE JESUS:03282582617	7423942119592627148	27/06/2024 a 27/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:
3F.4B.5D.B5.C7.C0.B8.B4.E4.3C.79.5
F.97.64.44.A8.99.BE.73.7D-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/02/2025 às 19:44:48

BE.F0.A1.85.F1.20.D4.70
8F.10.4F.1D.E1.0A.EC.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ÍNDICES FINANCEIROS EXTRAÍDOS DO BALANÇO DE 2024

Valores R\$ Mil		
AT	Ativo Total	86.894
AC	Ativo Circulante	16.172
RLP	Realizável a Longo Prazo	0
PC	Passivo Circulante	93
ELP	Exigível a Longo Prazo	0
PL	Patrimônio Líquido	86.801

CÁLCULOS DOS ÍNDICES FINANCEIROS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{16172 + 0}{93 + 0} = 173,89$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{86.894}{93 + 0} = 934,34$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{16.172}{93} = 173,89$$

Assinado de forma digital por DANIEL GOMES
DE JESUS:03282582617
Dados: 2025.07.25 08:52:17 -03'00'

DANIEL GOMES DE JESUS
CRC MG 119755

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 86.893.629,99	R\$ 106.170.982,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 16.171.629,99	R\$ 26.550.370,26
DISPONIVEL		R\$ 112.529,99	R\$ 11.971.426,69
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 18.577,79
Caixa Tesouraria Central		R\$ 0,00	R\$ 5.790,39
Caixa Administração Central		R\$ 0,00	R\$ 4.346,04
Caixa Obra 010 Vargem Linda		R\$ 0,00	R\$ 4.966,38
Caixa Obra 011 São Luiz do Norte		R\$ 0,00	R\$ 3.354,33
Caixa Obra 014 Santa Rita de Jacutinga		R\$ 0,00	R\$ 120,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 112.529,99	R\$ 6.238.609,09
Banco BTG Pactual		R\$ 112.529,99	R\$ 5.244.205,54
Banco ABC Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 990.281,00
Banco de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 4.122,55
NUMERÁRIO EM TRÂNSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 5.713.207,10
Banco ABC Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 5.713.207,10
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.032,71
Tributos a Recuperar de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 1.032,71
DUPLICATAS E FATURAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 7.228.879,45
DER/MG DPTO ESTRADAS E RODAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DNIT DEPTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOINFRA AG. GOIÂNIA DE INFRAEST. E TRANSP.		R\$ 0,00	R\$ 7.228.879,45
Obra 013 Consórcio Caldas Novas		R\$ 0,00	R\$ 7.228.879,45
SERVICOS EXECUTADOS A FATURAR		R\$ 0,00	R\$ 628.677,16
DER/MG DPTO ESTRADAS RODAGEM/MG		R\$ 0,00	R\$ 628.677,16
Obra 014 Santa Rita de Jacutinga		R\$ 0,00	R\$ 628.677,16
DNIT DEPTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOINFRA AG. GOIÂNIA DE INFRAEST. E TRANSP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R\$ 16.059.100,00	R\$ 597.542,26
OUTROS CREDITOS A RECEBER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 256.564,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Caução em Garantia		R\$ 0,00	R\$ 256.564,04
ADIANTAMENTOS		R\$ 59.100,00	R\$ 337.240,36
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 59.100,00	R\$ 327.235,18
(-) Adiantamento de Despesas de Viagem		R\$ (0,00)	R\$ 1.000,00
Adiantamento a Terceiros de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 9.005,18
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 3.737,86
ISSQN Antecipado		R\$ 0,00	R\$ 3.737,86
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 16.000.000,00	R\$ 0,00
Egesa Engenharia S/A		R\$ 16.000.000,00	R\$ 0,00
CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 6.123.844,70
APOORTE A CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.140.418,04
Obra 013 Consórcio Caldas Novas		R\$ 0,00	R\$ 5.140.418,04
CONTA CORRENTE DE CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 983.426,66
Obra 013 Consórcio Caldas Novas		R\$ 0,00	R\$ 983.426,66
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 7.634.659,13
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 7.634.659,13
PARTICIPACAO SOCIETARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 7.634.659,13
Partes Relacionadas de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 7.634.659,13
ATIVO PERMANENTE		R\$ 70.722.000,00	R\$ 71.985.953,33
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 874.550,96
SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 874.550,96
SCP Etica / Matrix SCP 209		R\$ 0,00	R\$ 874.550,96
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 389.402,37
EDIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 105.000,00
Instalações		R\$ 0,00	R\$ 105.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 119.340,76
Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 79.567,97
Computadores e Periféricos		R\$ 0,00	R\$ 39.772,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 14.520,29
Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 4.200,00
Maquinários de Oficina		R\$ 0,00	R\$ 10.320,29
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 159.966,00
Veículos Leves		R\$ 0,00	R\$ 159.966,00
IMOBILIZADO EM CONSTRUÇÃO/REFORMAS		R\$ 0,00	R\$ 1.413,50
Imobilização em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 1.413,50
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (0,00)	R\$ (10.838,18)
(-) Móveis e Utensílios		R\$ (0,00)	R\$ (2.559,88)
(-) Equipamentos		R\$ (0,00)	R\$ (87,55)
(-) Veículos Leves		R\$ (0,00)	R\$ (2.666,10)
(-) Computadores e Periféricos		R\$ (0,00)	R\$ (1.149,65)
(-) Instalações		R\$ (0,00)	R\$ (4.375,00)
INTANGÍVEL		R\$ 70.722.000,00	R\$ 70.722.000,00
ACERVO TÉCNICO		R\$ 70.722.000,00	R\$ 70.722.000,00
Acervo Técnico Egesa Engenharia		R\$ 70.722.000,00	R\$ 70.722.000,00
PASSIVO		R\$ 86.893.629,99	R\$ 106.170.982,72
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 92.774,77	R\$ 26.268.158,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 92.774,77	R\$ 26.268.158,88
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 928.211,37
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 855.777,28
Fornecedores de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 72.434,09
CREDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 1.317,29
Empréstimos a Empregado Consignado FGTS		R\$ 0,00	R\$ 1.317,29
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 21.559,68	R\$ 1.118.480,17
Imposto de Renda a Recolher		R\$ 1.297,50	R\$ 28.775,81
PIS s/ Faturamento a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 34.823,91
CSLL/COFINS/PIS Retidos a Recolher		R\$ 6.812,25	R\$ 51.022,51
COFINS s/ Faturamento a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 160.725,70
ISS Prefeitura de Belo Horizonte		R\$ 0,00	R\$ 70.913,69
ISS Prefeitura de Vargem Linda e B. V. de Minas		R\$ 0,00	R\$ 33.295,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS Prefeitura de São Luiz do Norte		R\$ 0,00	R\$ 41.101,92
ISS Prefeitura Santa Rita de Jacutinga		R\$ 0,00	R\$ 19.397,20
CSLL		R\$ 4.363,47	R\$ 60.380,31
IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 34.197,38
IRRF S/ Folha		R\$ 9.086,46	R\$ 73.885,23
Obrigações Tributárias de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 509.960,73
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 144.574,56
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 27.357,59
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 54.240,21
SESI		R\$ 0,00	R\$ 9.108,31
Convenio SESI Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 581,34
SENAI a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 7.428,85
Termo de Cooperacao SENAI/EGESA ENG S/A		R\$ 0,00	R\$ 322,96
Obrigações Sociais de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 45.535,30
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 369.701,89
Escritório Central		R\$ 0,00	R\$ 60.528,31
Escritório Obra 010 Vargem Linda		R\$ 0,00	R\$ 5.864,72
Escritório Obra 011 São Luiz do Norte		R\$ 0,00	R\$ 212.979,23
Escritório Obra 012 Etica Construtora SCP 209		R\$ 0,00	R\$ 6.095,80
Escritório Obra 013 Consórcio Caldas Novas		R\$ 0,00	R\$ 7.076,31
Escritório Obra 014 Santa Rita de Jacutinga		R\$ 0,00	R\$ 41.557,69
Salários a Pagar de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 35.599,83
CONTRATO MÚTUO A TERCEIROS		R\$ 71.215,09	R\$ 2.518.331,84
Jacqueline Guimarães Oliveira Ribeiro		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
David Rocha Guimarães		R\$ 0,00	R\$ 583.510,00
Selmo Luiz Correia		R\$ 0,00	R\$ 23.715,00
Humberto Teodoro Ribeiro		R\$ 0,00	R\$ 961.856,00
Andreza Guedes da Silva		R\$ 0,00	R\$ 800,00
Sidnei Teles de Toledo		R\$ 0,00	R\$ 206.450,84
Geraldo Sergio Soares		R\$ 0,00	R\$ 550.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Valéria Pereira da Silva		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
José Carlos da Silva		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Elmo Teodoro Ribeiro		R\$ 71.215,09	R\$ 0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 30.974,80
Provisões de Férias		R\$ 0,00	R\$ 26.029,24
Provisão INSS s/ Férias		R\$ 0,00	R\$ 2.863,22
Provisão FGTS s/Férias		R\$ 0,00	R\$ 2.082,34
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 33.444,15
INSS Retido na Fonte a Recolher PJ		R\$ 0,00	R\$ 33.444,15
CONTA CORRENTE DE CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 7.671.232,96
Obra 013 Consórcio Caldas Novas		R\$ 0,00	R\$ 7.671.232,96
PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 13.188.035,75
Partes Relacionadas de Consórcios		R\$ 0,00	R\$ 13.188.035,75
TRIBUTOS DIFERIDOS S/ FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 263.854,10
Tributos Diferidos de Consórcio		R\$ 0,00	R\$ 263.854,10
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.573.646,06
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.573.646,06
PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 2.573.646,06
Egesa Engenharia S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.573.646,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 86.800.855,22	R\$ 77.329.177,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 86.800.855,22	R\$ 77.329.177,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 86.722.000,00	R\$ 83.436.558,33
Capital Social		R\$ 86.722.000,00	R\$ 86.722.000,00
() Capital a Integralizar		R\$ 0,00	R\$ (3.285.441,67)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 78.855,22	R\$ (6.107.380,55)
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (2.813,03)	R\$ (82.888,25)
Resultado do Exercício		R\$ 81.668,25	R\$ (6.024.492,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 21.958.711/0001-43

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (164.161,16)	R\$ (6.270.321,71)
(-) CUSTOS/DESPESAS		R\$ (164.161,16)	R\$ (28.027.722,13)
(-) CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (110.831,36)	R\$ (27.875.775,03)
(-) MAO DE OBRA		R\$ 0,00	R\$ (4.189.807,38)
(-) MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ (12.407.002,27)
(-) SUBEMPREITADA		R\$ 0,00	R\$ (4.229.780,52)
(-) GERAIS		R\$ (110.831,36)	R\$ (6.840.920,10)
(-) PROGRAMA ALIMENT. DO TRABALHADOR PAT		R\$ 0,00	R\$ (208.264,76)
(-) OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (53.329,80)	R\$ (151.947,10)
(-) FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (122.399,87)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (53.329,80)	R\$ (580,56)
(-) DEPRECIACAO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (6.069,90)
(-) NAO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (22.896,77)
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (1.999.465,73)
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (1.999.465,73)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (10.082,66)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (29.165,75)
(-) DEPRECIACAO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (4.768,28)
(-) PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA		R\$ 0,00	R\$ (1.955.449,04)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 26.497.877,47
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 26.497.877,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (2.523.351,87)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (2.523.351,87)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 52.100,72
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 52.100,72
(-) PROVISÃO P/ IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (269.760,17)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (269.760,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	21.958.711/0001-43
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA
NIRE	31210344895
CNPJ	21.958.711/0001-43
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário 2025
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19018

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário 2025
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19018
Data de início	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31210344895	CNPJ 21.958.711/0001-43	
NOME EMPRESARIAL MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario 2025	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03282582617	DANIEL GOMES DE JESUS:03282582617	6062449859924122318	01/07/2026 a 01/07/2027	Não
Diretor	00522680631	DAVID ROCHA GUIMARAES: 00522680631	6062449838463628936	02/02/2026 a 02/02/2027	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03282582617	DANIEL GOMES DE JESUS:03282582617	6062449859924122318	01/07/2026 a 01/07/2027	-

NÚMERO DO RECIBO:
E0.E1.FE.55.7E.17.92.9B.
06.69.67.42.15.05.A4.69.4C.2E.91.E9-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2026 às 18:58:55

91.87.02.6B.7C.BC.9E.1C
1C.4C.E2.19.3E.40.29.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ÍNDICES FINANCEIROS EXTRAÍDOS DO BALANÇO DE 2025

Valores R\$ Mil		
AT	Ativo Total	106.171
AC	Ativo Circulante	26.550
RLP	Realizável a Longo Prazo	7.635
PC	Passivo Circulante	26.268
ELP	Exigível a Longo Prazo	2.574
PL	Patrimônio Líquido	77.329

CÁLCULOS DOS ÍNDICES FINANCEIROS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{26.550 + 7.635}{26.268 + 2.574} = 1,19$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{106.171}{26.268 + 2.574} = 3,68$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{26.550}{26.268} = 1,01$$

DANIEL GOMES DE JESUS:03282582617
Assinado de forma digital por
DANIEL GOMES DE
JESUS:03282582617
Dados: 2026.07.01 19:10:18 -03'00'

DANIEL GOMES DE JESUS
CRC MG 119755



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DANIEL GOMES DE JESUS
REGISTRO.....	: MG-119755/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.825.826-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 03/02/2026 as 17:49:12.

Válido até: 04/05/2026.

Código de Controle: 2571665.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **276792/2026**

Validade: **31/03/2027**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Nome Fantasia: MATRIX

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 86.722.000,00

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Registro: 39788/RF

Data de Registro no Crea-GO: 08/07/2025

ENDEREÇO

Logradouro: Rua Henriqueto Cardinalli anexo C N.º: 200

CEP: 30390082

Bairro: Olho Dágua

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

OBJETIVOS SOCIAIS

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ELMO TEODORO RIBEIRO

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 08/07/2025

RNP: 1103424378

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

VALDIR DE LIMA VILAS BOAS

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 08/07/2025

RNP: 1405580631

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA E ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

JOSE GERALDO MENDES

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 08/07/2025

RNP: 1404868216

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

GUSTAVO TEODORO RIBEIRO

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 08/07/2025

RNP: 1404446923

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73 E DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 20/02/2026 16:42:00.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **9082d402**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **276792/2026**

Validade: **31/03/2027**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Nome Fantasia: MATRIX

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 86.722.000,00

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Registro: 39788/RF

Data de Registro no Crea-GO: 08/07/2025

ENDEREÇO

Logradouro: Rua Henriqueto Cardinalli anexo C N.º: 200

CEP: 30390082

Bairro: Olho Dágua

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

OBJETIVOS SOCIAIS

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ELMO TEODORO RIBEIRO

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 08/07/2025

RNP: 1103424378

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

VALDIR DE LIMA VILAS BOAS

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 08/07/2025

RNP: 1405580631

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA E ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

JOSE GERALDO MENDES

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 08/07/2025

RNP: 1404868216

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

GUSTAVO TEODORO RIBEIRO

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 08/07/2025

RNP: 1404446923

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73 E DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 20/02/2026 16:42:00.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **9082d402**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3347928/2026
Emissão: 27/02/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 1ZA4d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) Interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ELMO TEODORO RIBEIRO

Registro: 1103424378

CPF: ***.385.509-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 27/06/2007

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 7643

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

Data de Formação: 15/12/1968

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Registro: 0000049179

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Data Início: 23/03/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

27/06/2007

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3347927/2026

Emissão: 27/02/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: ZDdZb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: JOSE GERALDO MENDES

Registro: 1404868216

CPF: ***.344.886-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 14/07/1980

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218 ARTIGO 007

Instituição de Ensino: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS-CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO

Data de Formação: 10/07/1980

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Registro: 0000049179

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Data Inicio: 20/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 03/02/2029

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MINAS ARENA - GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

Registro: 0000029970

CNPJ: 13.012.956/0001-55

Data Inicio: 06/05/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

27/11/2007

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3347930/2026

Emissão: 27/02/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: Wcd48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: VALDIR DE LIMA VILAS BOAS

Registro: 1405580631

CPF: ***.285.499-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/12/1978

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029 // RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007

Data de Formação: 29/09/1970

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Registro: 0000049179

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Data Início: 25/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 03/02/2029

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

28/12/1978

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3347934/2026
Emissão: 27/02/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 35z6D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: GUSTAVO TEODORO RIBEIRO

Registro: 1404446923

CPF: ***.456.476-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/09/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 29/08/2007

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 29/08/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

Registro: 0000049179

CNPJ: 21.958.711/0001-43

Data Início: 27/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Histórico Situação Registro

Situação:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	14/09/2021	
Situação:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	17/12/2009	23/07/2018
Situação:	Data Inicial:	Data Final:
INTERROMPIDO	24/07/2018	14/09/2021





ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Administração
Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás

F N CRESPO NETO E CIA LTDA
(15.821.368/0001-98)

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, CERTIFICA, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa **F N CRESPO NETO E CIA LTDA**, CNPJ: **15.821.368/0001-98**, enquadrada como **NORMAL**, endereço: **AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 168SALA 110, NAZARE, CEP: 66035065, BELEM - PA**, encontra-se **CADASTRADA** como fornecedora do Estado de Goiás, e sua situação cadastral na presente data é:

CREDENCIADO PROVISÓRIO

IRREGULAR

* A **REGULARIDADE** do fornecedor está vinculada à validade dos documentos e certidões enviados.

* Para participar de procedimentos aquisitivos no Estado de Goiás, basta que o fornecedor esteja Credenciado Provisoriamente no Sislog.

* Para ser declarado vencedor em um procedimento aquisitivo, bem como para viabilizar recebimento de parcelas contratuais, a empresa deverá estar **CREDENCIADO HOMOLOGADO** e **REGULAR** no Sislog/Cadfor. Caso não esteja, o fornecedor deve participar com os documentos necessários já digitalizados, para serem enviados na fase de habilitação.

Situação Financeira

Validade do Balanço:	0	Índice - LG - Liquidez Geral:	0,00
Capital Social:	R\$ 62.000.000,00	Índice - SG - Solvência Geral:	0,00
Patrimônio Líquido:	R\$ R\$ 0,00	Índice - LC - Liquidez Corrente:	0,00

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br
A utilização deste certificado, para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site
www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:

8426AA9A656ED921DED1505779F84103-788B8804D274EEAFDFA716294E8E6D3A

EMITIDO DIA 21/09/2026 14:07:10

Goiânia, 21 de Setembro de 2026

F N CRESPO NETO E CIA LTDA
(15.821.368/0001-98)

Validade da Documentação

* Atestados de Capacidade Técnica e Autorizações/Alvarás de funcionamento, se necessários, devem ser exigidos pelo pregoeiro de acordo com o objeto da contratação
--

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

7112000 Serviços de engenharia

SISLOG/CADFOR - Telefones: (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 - E-mail: cadfor@goias.go.gov.br
Verificação de autenticidade no site www.sislog.goias.gov.br através do código de validação:

8426AA9A656ED921DED1505779F84103-788B8804D274EEAFDFA716294E8E6D3A

EMITIDO DIA 21/09/2026 14:07:10

Goiânia, 21 de Setembro de 2026



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4jY-95Zkdm-w0Q&chave2=K72jYVYD1DmUwX_BDwXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19058872807-FERNANDO NAVARRO CRESPO NETO

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
“F N CRESPO NETO E CIA LTDA”

FERNANDO NAVARRO CRESPO NETO, brasileiro, nascido em 21/01/1975, Solteiro, Empresário, CPF nº 190.588.728-07 e portador da cédula de identidade profissional nº 11986, órgão expedidor CREA/PA, residente e domiciliado na Rodovia Dos Trabalhadores, nº 04, Condomínio Agua Cristal – Alameda Curimata; Bairro: Parque Verde, CEP 66635894, Belém– PA.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **F N CRESPO NETO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.821.368/0001-98** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE nº 15201351059**, com sede Avenida Governador José Malcher, nº 168, Sala 110, Bairro: Nazaré, CEP 66.035-065, Belém– PA, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social passa a ser de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões) de reais, em moeda corrente nacional, representado por 62.000.000 (sessenta e dois milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
FERNANDO NAVARRO CRESPO NETO	62.000.000	100%	R\$ 62.000.000,00
TOTAL	62.000.000	100%	R\$ 62.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de sua participação no capital social.

04/07/2025



Certifico o Registro em 04/07/2025
Arquivamento 20001036535 de 04/07/2025 Protocolo 258919051 de 01/07/2025 NIRE 15201351059
Nome da empresa F N CRESPO NETO E CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84913589204551





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1y-95Zkdm-w0Q&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDwXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19058872807-FERNANDO NAVARRO CRESPO NETO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO E FORO.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Belém – PA. As demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE.

A Sociedade Empresária Limitada é regida pelos artigos 1.052 e seguintes, c.c artigos 997 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro naquilo que é aplicável, utiliza a denominação social “F N CRESPO NETO E CIA LTDA” com qual identifica seu estabelecimento e com nome fantasia “FN SONDAGENS, FUNDAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS”.

Parágrafo único: A sociedade possui sua sede estabelecida na Avenida Governador José Malcher, nº 168, Sala 110, Bairro: Nazaré, CEP 66035065, Belém– PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS.

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filiais que utilizam a mesma denominação social da matriz "F N CRESPO NETO E CIA LTDA" e mesmo nome de fantasia de "FN SONDAGENS, FUNDAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS", com os seguintes endereços:

